

ATA DA 180ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (03.08.2012), às nove horas e vinte minutos (09h20min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 180ª Sessão Extraordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores José Omar de Almeida Júnior e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros; e Leila da Costa Vilela Magalhães, Membro e Secretária. Registrou-se a ausência justificada do Dr. João Rodrigues Filho. Consignou-se, ainda, a presença do Dr. Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Apreciação de Relatório de Vitaliciamento; e 2) Outros Assuntos. De início, colocou-se em apreciação o **Relatório de Vitaliciamento**. Com a palavra o Conselheiro José Omar apresentou os **Autos CSMP nº. 006/2012 – Assunto: Relatório de Vitaliciamento. Interessado: Caleb de Melo Filho**. O Relator proferiu voto ratificando as conclusões do relatório apresentado pela Corregedoria Geral, confirmando na carreira o Dr. Caleb de Melo Filho, ou seja, pelo seu Vitaliciamento. Voto acolhido à unanimidade. Após, o Presidente declarou confirmado na carreira o Dr. Caleb de Melo Filho. Esgotada a pauta, passou-se à discussão de outros assuntos. Primeiramente, o Presidente colocou em apreciação o Edital nº. 3, do IX Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Tocantins, que torna pública a relação dos candidatos que tiveram a inscrição provisória efetivada, bem como, o horário e os locais da aplicação da prova objetiva preambular. Após as colocações feitas pelo Dr. Clenan Renaut, o Edital nº. 3, do IX Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Tocantins, restou homologado à unanimidade. Ato contínuo, o Presidente determinou a Secretaria que providenciasse a publicação do referido edital no Diário Oficial do Estado. Prosseguindo, o Dr. Clenan Renaut trouxe para apreciação os **Autos CSMP nº. 029/2005**, que tem como interessado o Dr. Lucídio Bandeira Dourado, referente às medidas administrativas constantes do voto do relator,

Conselheiro José Omar, proferido na 179ª Sessão Extraordinária, quanto à forma de devolução da remuneração percebida no período compreendido entre 2006 e 2008, quando afastado para frequentar curso de mestrado que não concluiu. Afirmou que, segundo informações do Departamento Financeiro da Instituição, os descontos em folha têm normatização específica. Assim, após debate sobre o assunto, sobretudo acerca dos dispositivos atinentes as limitações legais para descontos em folha, o Relator José Omar retificou seu voto na parte que trata da “devolução de valores, parceladamente, em até quarenta e oito (48) vezes” para constar que os “descontos sejam feitos nos termos do artigo 228, da Lei Complementar nº. 75/93, e do artigo 42, da Lei nº. 1.818/2007, observando a margem consignada do interessado”. Os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator. Após, o Presidente declarou ratificado o voto do Relator José Omar de Almeida Júnior e determinou a intimação do interessado dando ciência da decisão. Em seguida, a Secretária Leila Vilela sugeriu a apreciação de alguns itens da 128ª Sessão Ordinária, prevista regimentalmente para ocorrer no dia 09 do mês em curso, afirmando a existência de *quorum* e serem assuntos que independem de anterior publicação. Após breve debate, a sugestão restou acatada à unanimidade. Nestes termos o Presidente declarou prejudicada a 128ª Sessão Ordinária, uma vez que os itens de sua pauta serão apreciados nesta sessão. Ato contínuo, colocou-se em apreciação as **Atas da 127ª Sessão Ordinária**, e das **177ª e 178ª Sessões Extraordinárias**, que restaram aprovadas à unanimidade. Logo após, passou-se à apreciação das **inscrições para os Concursos de Remoção/Promoção das Promotorias de Justiça de 1ª Entrância**. Segundo a ordem cronológica das promotorias disponíveis ao Concurso de 1ª Entrância, examinou-se a admissibilidade das inscrições nos editais a saber: 1) **Edital nº. 114/2012**. Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Requerentes: Drs. Cristina Seuser, Milton Quintana e Daniel José de Oliveira Almeida, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. 2) **Edital nº. 115/2012**. Promotoria de Justiça de Goiatins. Requerentes: Drs. Cristina Seuser, Milton Quintana e Daniel José de Oliveira Almeida, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade; e 3) **Edital nº. 116/2012**. Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Requerentes: Drs. Thaís Cairo Souza Lopes, Francisco José Pinheiro Brandes Júnior e Lissandro Aniello Alves Pedro, para Remoção; e Cristina Seuser,

Milton Quintana e Daniel José de Oliveira Almeida, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. Em seguida, a Secretária deu conhecimento dos seguintes **ofícios**: 1) Ofício nº. 102/2012 – MP/PJA – Procedimento Administrativo Preliminar nº. 002/2012 (Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Almeida); 2) Ofício nº. 103/2012 – MP/PJA – Procedimento Administrativo Preliminar nº. 001/2012 (Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Almeida); 3) Ofício nº. 108/2012 – PJ/August. – Procedimento Administrativo nº. 003/2012 (Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Almeida); 4) Ofício nº. 072/2012 – Procedimento Administrativo nº. 001/2012 (Dra. Aldirla Pereira de Albuquerque); 5) Ofício nº. 210/2012 GAB/PJ – Procedimento Investigatório Preliminar nº. 013/2012 (Dra. Munique Teixeira Vaz); 6) Ofício nº 202/2012 GAB/PJ – Procedimento Investigatório Preliminar nº. 012/2012 (Dra. Munique Teixeira Vaz); 7) Ofício nº. 485/2012 – 8PJC – Procedimento Administrativo nº. 025/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 8) Ofício nº. 092/2012 – 28ªPJC - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 15/2012 (Dr. Adriano Neves); 9) Ofício nº PCPP 319/PPICP 01.2012 – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº. 01/2012 (Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente); 10) Ofício nº. 531/21 – 8PJC – Procedimento Administrativo nº. 026/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 11) Ofício nº. 535/12 – 8PJC – Procedimento Administrativo nº. 027/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 12) Ofício nº. 275/2012/PJW – Procedimento Preparatório nº. 03/2012 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); e 13) Ofício nº. 113/2012- 28ªPJC – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 014/2012 (Dr. Adriano Neves), **todos comunicando instauração de Procedimentos**. Após, apresentou os seguintes **ofícios**: 1) Ofício nº. 150/2012/2ªPJToc – Inquérito Civil nº. 001/2012 (Dra. Cynthia Assis de Paula); 2) Ofício n. 061/2012 – 28ªPJC – Inquérito Civil Público nº. 013/2012 (Dr. Adriano Neves); 3) Ofício nº 064/2012 – PJ – Inquéritos Civis nºs. 001/2012, 002/2012, 003/2012, 004/2012, 005/2012, 006/2012, 007/2012 e 008/2012 (Dr. Roberto Freitas Garcia); 4) Ofício nº. 105/2012 – 28ªPJC – Inquérito Civil nº. 011/2012 (Dr. Adriano Neves); 5) Ofício nº. 364/2012 – 12ªPJA. - Inquérito Civil nº. 003/2012 (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); 6) Ofício nº. 361/2012 – 12ªPJA. - Inquérito Civil nº. 002/2012 (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); e 7) Ofício nº. 075/2012 – Inquérito Civil nº.002/2012 (Dr. Reinaldo Koch Filho), **todos comunicando instauração de**

Inquéritos Civis Públicos e solicitando a publicação dos extratos das Portarias no Diário Oficial do Estado. Prosseguindo, a Secretária deu conhecimento dos **ofícios** a saber: 1) Ofício nº. 043/2012 – 28ªPJC – Peça de Informação nº. 2011.6.29.28.0106 (Dr. Adriano Neves); 2) Ofício nº. 151/2012/PJItgs – Peças de Informação (Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira); 3) Ofício nº. 212/2012 GAB/PJ – Inquérito Civis Públicos nºs. 02 e 08/2011 (Dr. Airton Amilcar Machado Momo); e 4) Ofício nº. 479/2012 – 3PJG - Procedimento Preparatório nº. 019/2011 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato), **todos informando Ajuizamento de Ação Civil Pública.** Logo após, foi apreciado o **Ofício nº. PCID 195/2012**, da lavra da Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente, informando andamento dos Inquéritos Civis Públicos nºs. 003/2010 e 002/2011. Continuando, a Secretária Leila Vilela deu ciência dos ofícios: 1) Ofício nº. 223/2012 – Inquérito Civil Público nº. 001/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 2) Ofício nº. 224/2012 – Inquérito Civil Público nº. 002/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 3) Ofício nº. 225/2012 – Inquérito Civil Público nº. 001/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 4) Ofício nº. 226/2012 – Inquérito Civil Público nº. 002/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 5) Ofício nº. 227/2012 – Inquérito Civil Público nº. 003/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 6) Ofício nº. 228/2012 – Inquérito Civil Público nº. 004/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 7) Ofício nº. 189/2012 – Procedimentos Administrativos nºs. 002/2012, 004/2012, 005/2012, 007/2012, 009/2012, 010/2012, 011/2012, 012/2012, 013/2012, 014/2012, 015/2012, 016/2012, 017/2012, 018/2012, 019/2012, 020/2012, 021/2012, 022/2012, 023/2012, 024/2012, 025/2012, 027/2012, 030/2012, 031/2012, 032/2012, 035/2012 e 036/2012; e dos Inquéritos Civis nºs. 003/2012, 006/2012, 008/2012, 028/2012, 029/2012 e 034/2012 (Dra. Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes); 8) Ofício nº. 273/2012 – Inquérito Civil Público nº. 008/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 9) Ofício nº. PCID 171/ICP02.2010/2012 – Inquérito Civil Público nº. 002/2010 (Dra. Márcia Mirele Stefanello Valente); 10) Ofício nº. 286/2012 – Inquérito Civil Público nº. 10/2011 (Dr. Fábio da Fonseca Lopes); 11) Ofício nº. 275/2012 – 12ªPJArn. - Inquérito Civil nº 021/2011 (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); 12) Ofício nº. 307/2012 – 12ªPJArn. - Inquérito Civil nº. 016/2011 (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); 13) Ofício nº. 282/2012 – 12ªPJArn. - Inquérito Civil nº. 010/2011 (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); 14) Ofício nº. 356/2012 – 12ªPJArn

– Inquérito Civil nº. 001/2012 (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); 15) Ofício nº. 283/2012 – 12ªPJArn – Inquérito Civil nº. 018/2011 (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); 16) Ofício nº. 284/2012 – 12ªPJArn – Inquérito Civil nº. 019/2011 (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); 17) Ofício nº. 290/2012 – 12ªPJArn – Inquérito Civil nº. 017/2011 (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); 18) Ofício nº. 293/2012 – 12ªPJArn – Inquérito Civil nº. 022/2011 (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); 19) Ofício nº. 296/2012 – 12ªPJArn – Inquérito Civil nº. 031/2007 (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); e 20) Ofício nº. 305/2012 – 12ªPJArn – Inquérito Civil nº. 015/2011 (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini), **todos comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos e Procedimentos Administrativos.** Em seguida, apreciou-se os **ofícios:** 1) Ofício nº. 340/2012 – 12ªPJArn. - Procedimento Preparatório nº. 008/2007 (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); 2) Ofício nº. 374/2012 – 12ªPJArn. - Procedimento Preparatório nº. 026/2009 (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); 3) Ofício nº. 375/2012 – 12ªPJArn. - Procedimento Preparatório nº. 033/2009 (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); e 4) Ofício nº. 378/2012 – 12ªPJArn. - Procedimento Preparatório nº. 053/2009 (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini), **todos informando conversão de Procedimentos Preparatórios em Inquéritos Cíveis.** Em seguida, postergou-se, para próxima sessão, a apreciação do **Mem. nº. 150/2012/CGMP**, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público, no qual encaminha para apreciação, requerimento formulado pelo Promotor de Justiça Elizon de Sousa Medrado, no qual requer autorização para exercer docência fora do município de lotação, tendo os Conselheiros considerado indispensável a presença do Corregedor Geral, Dr. João Rodrigues. Após, o Conselho referendou, à unanimidade, o pedido de usufruto de 5 (cinco) dias de **férias** do Dr. João Rodrigues Filho, Corregedor Geral, a partir de 17 de julho de 2012, referentes ao 2º semestre de 2010. Ato contínuo, foi apreciado o **Mem. nº. 148/2012/CGMP**, da lavra do Dr. José Maria da Silva Júnior, Corregedor Geral Substituto, solicitando alteração da data do exercício nos Relatórios de Vitaliciamento dos Promotores de Justiça Substitutos: Cristina Seuser, Daniel José de Oliveira Almeida e Milton Quintana para o dia 29 de junho de 2010. Com a palavra, a Secretária explicou que os Relatórios de Vitaliciamento dos Promotores de Justiça citados acima foram apreciados na sessão

ordinária do mês de junho e que por equívoco da Corregedoria Geral a data do Termo de Exercício que constava nos relatórios era 1º/07/2010 quando deveria ser 29/07/2010. Informou ainda, que essa alteração na data não causa prejuízo às inscrições dos referidos promotores de justiça no concurso de remoção/promoção de 1ª entrância. Após os esclarecimentos feitos pela Secretária, o Conselho acolheu, à unanimidade, o pedido de correção na data do vitaliciamento dos Promotores de Justiça Substitutos: Cristina Seuser, Daniel José de Oliveira Almeida e Milton Quintana para o dia 29 de junho de 2010. Em seguida, passou-se ao sorteio de **Súmula de Acusação**, para determinar quem entre os membros eleitos do Conselho Superior será o Relator. Distribuída a **Súmula de Acusação (Reclamação nº. 023/2010)**. Reclamante: Ademar Alves de Souza Filho – Juiz de Direito. Reclamado: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Assunto: Suposta falta funcional. Restando sorteada a Conselheira Leila da Costa Vilela Magalhães. Ato contínuo, foi postergado para próxima sessão a apreciação da **Decisão de Exceção de Suspeição nos Autos de Reclamação nº. 010/2012**. Excipiente: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Excepto: Dr. João Rodrigues Filho, em razão da ausência do Dr. João Rodrigues Filho. Com a palavra, o Presidente Clenan Renaut informou que chegou **Expediente**, da lavra do Governador do Estado do Tocantins, solicitando a disposição da Dra. Marilúcia Leandro Uchôa Siqueira Campos, ao Poder Executivo do Estado do Tocantins para atuar como Secretária de Estado na Coordenação das Áreas de Apoio e Desenvolvimento, considerando que não tinha *quorum* no mês de julho para realizar sessão e analisar o pedido e, também, a existência de precedente, baixou o **Ato nº. 067/2012** cedendo, *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público, a Dra. Marilúcia Leandro Uchôa Siqueira Campos, titular da 6ª Promotoria de Justiça da Capital, ao Poder Executivo do Estado do Tocantins a partir de 1º de agosto de 2012. Após as explicações do Presidente, restou referendado, à unanimidade, o Ato nº. 067/2012. Na ocasião, comunicou também, que baixou Portaria designando o Dr. Cristian Monteiro Melo, para responder, cumulativamente, pela 6ª Promotoria de Justiça da Capital. O Conselho Superior concordou, à unanimidade, com a designação referida. Logo em seguida, o Conselheiro Marco Antonio solicitou autorização para se retirar da sessão. Autorização concedida pelo Presidente. Dando Continuidade,

passou-se à **apreciação dos feitos** iniciados pelos da relatoria do Conselheiro José Omar, a saber: 1) **Autos CSMP nº. 388/2011 – Assunto:** Promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2011.2.29.22.0066. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Excerto da **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS – SETURB – I - INOBSERVÂNCIA DE REGRAS LEGAIS DE PROTEÇÃO E RESGUARDO AO USUÁRIO NÃO CONFIRMADAS – II - SOLICITAÇÃO DE NOVAS LINHAS - DELIBERAÇÃO POLÍTICA E DISCRICIONÁRIA DO PODER PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO – ALÉM DE SUJEIÇÃO A PROCESSO LICITATÓRIO III - QUANTO AO LIXO, AUSÊNCIA DE BANHEIRO PÚBLICO E ABRIGO NOS PONTOS DE ÔNIBUS - MATÉRIA NÃO PERTINENTE AO DIREITO CONSUMERISTA - ORGANIZAÇÃO URBANA - envio de cópias à Promotoria de Justiça com a devida atribuição. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 2) **Autos CSMP nº. 393/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 014/2011. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Itaguatins. Excerto da **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – Comércio irregular de gás de cozinha (GLP) pelo estabelecimento comercial “KAMILA GÁS”, em Porto Nacional – DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS - REITERAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO – CUMPRIMENTO – APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO ANP AUTORIZANDO A EMPRESA REVENDEDORA A EXERCER A ATIVIDADE DE REVENDA DE GLP – ATUAÇÃO MINISTERIAL EXITOSA - PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. 3) **Autos CSMP nº. 005/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 028/2010. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Excerto da **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR.- denúncia de Irregularidades na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – GURUPI - DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS – REQUISIÇÕES E REITERAÇÕES – INFORMAÇÕES PRESTADAS – DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA – IRREGULARIDADES NÃO CONFIRMADAS - ASSISTÊNCIA MÉDICA PROPORCIONADA ÀS CRIANÇAS E AUSÊNCIA DE IMPOSIÇÃO DE PAGAMENTO PELO TRANSPORTE – AUSÊNCIA

DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº. 059/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 009/2010. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - DANO AMBIENTAL NA IMPLANTAÇÃO IRREGULAR DE LOTEAMENTOS EM GURUPI - A PROMOTORA TOMOU TODAS AS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE OBTER INFORMAÇÕES ACERCA DA QUESTÃO - REGULARIDADE DOS LOTEAMENTOS - OBJETIVO ALCANÇADO - INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE MEDIDA JUDICIAL - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº. 051/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 137/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “RECURSO ADMINISTRATIVO MANEJADO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE RECLAMAÇÃO, CONSUBSTANCIADA NA PEÇA DE INFORMAÇÃO Nº 137/2011 E FORMULADA POR MARIA SELVINA PEREIRA MILHOMEM MODENA, NA QUAL, ALEGOU RETALIAÇÃO POLÍTICA AO SER EXCLUÍDA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, POR TER DENUNCIADO O MAU FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, ONDE É CONSELHEIRA PRESIDENTE. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº. 383/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 032/2007. **Interessada:** 4ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR - IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - APÓS ANÁLISE DETALHADA DOS AUTOS, O PROMOTOR VERIFICANDO A INEXISTÊNCIA DE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL, PROMOVEU O ARQUIVAMENTO DAS PEÇAS INFORMATIVAS – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **7) Autos CSMP nº. 312/2011 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório de Inquérito Civil nº. 016/2006. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO POR PORTARIA PARA APURAR POSSÍVEIS ILEGALIDADES COMETIDAS POR SERVIDORES PÚBLICOS,

POR INDEVIDA CONSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL – FALTA DE DILIGÊNCIAS COMPROBATÓRIAS DO FATO – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO - PRESCRIÇÃO CONSUMADA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **8) Autos CSMP nº. 095/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação s/nº. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Excerto da **Ementa:** – PEÇA DE INFORMAÇÃO – REPRESENTAÇÃO noticiando irregularidades na estação de captação de água do município de Guaraí – INÚMERAS DILIGÊNCIAS – INTEGRAL CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO PELA SANEATINS – MELHORIA DA SEGURANÇA DO LOCAL E PROTEÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **9) Autos CSMP nº. 104/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Protocolado nº. 018/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Excerto da **Ementa:** “PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA - IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA UNIRG – DILIGÊNCIAS - ADEQUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA AO INTERESSE PÚBLICO E AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À INSTITUIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **10) Autos CSMP nº. 074/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 001/2011. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Pium. Excerto da **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL – IRREGULARIDADES EM LOTAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – CUMPRIMENTO INTEGRAL DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL ANTE A - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA– HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO– nos termos do art 9º § 3º da Lei 7347/85 e artigo 21, caput da Resolução 03/2008/CSMP/TO.”. Voto acolhido à unanimidade. **11) Autos CSMP nº. 084/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório nº. 003/2004. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Natividade. Excerto da **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR – Instaurado de ofício, no ano de 2004, para apurar irregularidades constatadas durante festejos da padroeira de Natividade -

SEGURANÇA, PRECARIEDADE DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS - LABORIOSO EMPENHO DO ÓRGÃO MINISTERIAL NA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES - CELEBRADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA – FISCALIZAÇÃO DO TERMO - REGISTRADO SEU CUMPRIMENTO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, barracas e instalações sanitárias dentro dos padrões exigidos. – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO – ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL- HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **12) Autos CSMP nº. 089/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 068/2009. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Excerto da **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - DECLARAÇÕES DE VEREADORES- PREFEITURA DE CRIXÁS - POSSÍVEL FAVORECIMENTO NA CONTRATAÇÃO DE NETA DO EX-PREFEITO DAQUELE MUNICÍPIO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO – INVESTIGAÇÕES - IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS RELATIVOS À CONTRATAÇÃO - PROPOSITURA DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS EM RELAÇÃO AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA ADOÇÃO DE MEDIDA JUDICIAL CONTRA OS SERVIDORES QUE AGIRAM SOB ORDEM DE SUPERIORES - ARQUIVAMENTO PARCIAL DOS AUTOS. HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.” Voto acolhido à unanimidade. **13) Autos CSMP nº. 119/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0020. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Excerto da **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - DENÚNCIA DE VENDA CASADA – CINEMARK – PROIBIÇÃO DE ALIMENTOS ALHEIOS A SUA LANCHONETE – PRÁTICA NÃO MAIS ADOTADA - FISCALIZAÇÃO DO PROCON DANDO CONTA DE QUE, DE FATO, A PROIBIÇÃO INEXISTE - NÃO OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **14) Autos CSMP nº. 130/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 02/2011. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Paranã. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL – inexistência de plano de cargo, carreira e remuneração profissionais da educação básica do município de

Paraná – Ofensa à Lei 9.394/96 - DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO DANDO CONTA DE QUE A CARREIRA DOS DOCENTES ESTÁ ESTRUTURADA EM PCCR – (LEI MUN. Nº 856/2012) – OBSERVÂNCIA DO PISO SALARIAL NACIONAL – VÁLIDO PARA 40 HORAS – SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO INQUÉRITO CIVIL – ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **15) Autos CSMP nº. 094/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Protocolado nº. 046/2011. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Excerto da **Ementa:** “PROTOCOLADO INVESTIGATÓRIO - ATO DE IMPROBIDADE DETECTADOS PELO TCE - PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007 - ULTIMADAS AS PROVIDÊNCIAS NÃO SE COMPROVOU DANO AO ERÁRIO E OU DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS. FALTA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL. NO ASPECTO CRIMINAL, MENCIONADO PELO CAOP, RELATIVO AO NÃO RECOLHIMENTO DO INSS, ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **16) Autos CSMP nº. 114/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0003. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Excerto da **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - RECLAMAÇÃO EM DESFAVOR DA CELTINS - FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA NO SETOR IRMÃ DULCE- PROVIDÊNCIAS MINISTERIAIS FORAM SUFICIENTES PARA SOLUCIONAR A QUESTÃO. OBJETIVO ALCANÇADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. **17) Autos CSMP nº. 125/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 001/2011. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Paranã. Excerto da **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL - IMPACTO AMBIENTAL COM A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE SILVICULTURA NO MUNICÍPIO DE PARANÃ - AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA OBTER INFORMAÇÕES ACERCA DA QUESTÃO, NÃO FORAM CONCLUÍDAS PELA PROMOTORIA. MEDIDAS

INSUFICIENTES PARA CONCLUSÃO DE QUE NÃO HÁ IRREGULARIDADE. - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO NÃO ACOLHIDO.”. Voto acolhido à unanimidade. **18) Autos CSMP nº. 109/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 004/2010. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Itaguatins. Excerto da **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - INDÍCIOS DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA GESTÃO DO EX-PREFEITO DE ITAGUATINS – MANOEL FARIAS VIDAL. PROVIDÊNCIAS MINISTERIAIS - IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO, O QUE CULMINOU COM A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO E TAMBÉM COM A ASSINATURA DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E MUNICÍPIO DE ITAGUATINS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – OBRIGAÇÕES A CUMPRIR. NECESSIDADE DE FISCALIZAÇÃO - AUTOS PERMANECEM NA PROMOTORIA ATÉ CUMPRIMENTO INTEGRAL – ART. 32 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2008 DO CSMP - HOMOLOGAÇÃO NÃO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. Após, o Relator ressaltou que o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC tem um prazo temporal para seu término e existe a necessidade de seu acompanhamento por parte do Promotor de Justiça, em razão disso determinou a remessa dos autos à promotoria de justiça de origem. Em seguida, a Conselheira Leila Vilela frisou a necessidade de se fazer uma divulgação maior recomendando que os promotores de justiça observem o que dispõe o art. 32 da Resolução nº. 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público. Na oportunidade, lembrou também, que tem aportado na Secretaria do Conselho Superior autos de procedimentos diversos e inquéritos civis, iniciados por representação, nos quais não se providenciou a intimação dos interessados sobre a proposta de arquivamento e, quanto a esta situação, o CSMP em outras circunstâncias já decidiu que quando não existe um representante a intimação editalícia supre, mas quando existe, a intimação pessoal expedida pela promotoria é indispensável. Depois destas considerações propôs que a Secretaria do Conselho faça uma triagem nos autos, e caso se depare com estas circunstâncias, encaminhe ao relator dos autos para que, monocraticamente, faça um despacho para cumprimento da diligência, visando acelerar a tramitação. A proposta restou acatada à unanimidade. Prosseguindo, apreciou-se os feitos de relatoria da Conselheira Leila

Vilela, a saber: **01) Autos CSMP nº. 128/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 053/2010. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Excerto da **Ementa:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE PROFESSORES NA REGIONAL DE GURUPI – ESTADO DO TOCANTINS – PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO - IRREGULARIDADES VERIFICADAS NOS MUNICÍPIOS DE GURUPI, ALIANÇA, CARIRI, CRIXÁS E DUERÉ DO TOCANTINS – CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA - NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS – DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS EXAURIENTES CONVENCEM DA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DA QUESTÃO - SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO - PERDA DO OBJETO ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 122/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 001/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Pium. **Ementa:** “PORTARIA PARA INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO COM O OBJETIVO DE AFERIR A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – OBRIGAÇÕES CUMPRIDAS. PERDA DO OBJETO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 117/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2012.2.29.22.0012. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar irregularidades no Centro Profissionalizante de Ensino CEPROEN - DEMORA NA EMISSÃO DO DIPLOMA DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA- SOLUÇÃO DA DEMANDA NO DECORRER DAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS - ENTREGA DO DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO À RECLAMANTE - PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº. 112/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2011.2.29.22.0056. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Excerto da **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - RECLAMAÇÃO EM DESFAVOR DA TAPAJÓS VEÍCULOS - EVENTUAL INOBSERVÂNCIA DE REGRAS LEGAIS DE

PROTEÇÃO E RESGUARDO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROVIDÊNCIAS MINISTERIAIS ESCLARECERAM A QUESTÃO - INEXISTÊNCIA DE LESÃO AO CONSUMIDOR – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº. 102/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 04/2012. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR OMISSÃO DO PODER PÚBLICO NA FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE – INEXISTÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO - FALTA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **6) Autos CSMP nº. 098/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 002/2011. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 002/2010 – REPRESENTAÇÃO DE CIDADÃ - INVESTIGAR POSSIBILIDADE DE DANO AMBIENTAL PROVOCADA PELO MUNICÍPIO DE GURUPI - RETIRADA DE ÁREA VERDE NO SETOR CANAÃ - OFÍCIO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PARA PRESTAREM ESCLARECIMENTOS-ULTIMADAS AS INVESTIGAÇÕES, NÃO SE CONSTATOU ILEGALIDADE NA RETIRADA DA VEGETAÇÃO. OBJETIVO ALCANÇADO - INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DO CASO - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.”. Voto acolhido à unanimidade. **7) Autos CSMP nº. 082/2012 - Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 041/2008. **Interessada:** 11ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – instaurado para apurar notícia de idoso em situação de risco, devido a maus tratos perpetrados pelo filho. MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS COM VISTA À RESOLUÇÃO DA QUESTÃO – ÓBITO DO IDOSO NO CURSO DO PROCEDIMENTO – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. Com a palavra, a Conselheira Leila Vilela retirou de julgamento **os Autos CSMP nº. 093/201 - Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação nº. 03/2010. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Arraias, para uma melhor análise. Por fim, o Conselheiro Clenan Renaut apresentou o seguinte feito:

1) Autos CSMP nº. 314/2011 - Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo Preparatório de Inquérito Civil nº. 011/2005. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – REPRESENTAÇÃO EM FACE DO ATUAL PREFEITO DE PALMAS E OUTROS - NOTÍCIA- IRREGULARIDADE EM LICITAÇÃO CONTRATO DE EMPRESA PARA SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA - (1) INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA, (2) FRUSTRAÇÃO DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO (3) EXIGÊNCIAS TENDENCIOSAS E ABSURDAS. MANIFESTAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE PELO ARQUIVAMENTO. FUNDAMENTO – PRESCRIÇÃO – ARTIGO 23, INCISOS I E II, DA LEI 8.429/92 – MAIS DE 5 ANOS DO TÉRMINO DO MANDATO DO PREFEITO E CESSAÇÃO DA LEGITIMIDADE EXTRAORDINÁRIA DO MP PARA INGRESSAR COM AÇÃO DE RESSARCIMENTO. REMESSA AO CSMP. NÃO HOMOLOGAÇÃO. INAPLICABILIDADE DA TESE DE AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE DO PARQUET E REELEIÇÃO DO GESTOR PARA O MESMO CARGO. NÃO OCORRÊNCIA SEQUER DA FLUÊNCIA DO INÍCIO DO PRAZO PRESCRICIONAL. DESIGNAÇÃO OUTRO MEMBRO PARA ATUAR NO FEITO”. Voto acolhido à unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às onze horas e quarenta e cinco minutos (11h45min), do que, para constar, eu, _____, Leila da Costa Vilela Magalhães, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

Leila da Costa Vilela Magalhães
Secretária

José Omar de Almeida Júnior
Membro

Marco Antônio Alves Bezerra
Membro